

**TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO Nº 352/2016 - PROCESSO 3232/2016 - DL S/N**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, na Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. **Luiz Augusto Martins Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG: 22.799.294-5 SSP/SP e do CPF: 129.236.438-60, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.443.936/0001-65, com sede na Rua dos Pescadores, nº 130, Centro, Ubatuba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Jerri Eduardo Moraes**, portador da Cédula de identidade RG. Nº 18.731.485-8 SSP/SP e do COF/MF nº 077.635.758-16

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de setembro de 2016** que tem por objeto a "**Locação de imóvel para uso não residencial, de propriedade da Locadora supracitada, localizado na Rua Alpheu Guedes Nogueira, Mato Dentro nº 81, Ubatuba/SP, destinado à instalação do Conselho Tutelar**", para:

1. Concessão de reajuste conforme solicitação da Locadora (fls. 282) e anuência do Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 285) passando o valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) para **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.
2. Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **28 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024**, com valor mensal na ordem de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor global em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a locadora ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
SOCIAL	565	R\$ 12.400,00	R\$ 35.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00			

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 12 de setembro de 2023.



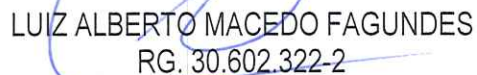
LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

